

LEI Nº 0345/68, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Nº 9.905,07 (nove mil, novecentos e cinco cruzeiros - novos e sete centavos), para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERALENCARGOS MUNICIPAIS

4.3.1.0.0.0.-Amortização da Dívida Pública

Fundada e Interna

11-Do empréstimo municipal de 1965.....Nº 6.849,36

3.2.7.0.0.0.-Juros da Dívida Pública

Fundada e Interna

11-Do empréstimo municipal de 1965...Nº 3.055,71

T O T A L Nº 9.905,07

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

- Vereador José Guimarães -

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 0346/68, DE 29 / DE OUTUBRO / DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Passa a denominar-se RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS a atual Rua Lázaro Luiz Zamenhoff, na Vila Tenente Vasconcelos.

ARTIGO 2º:-A atual Rua 4 (quatro) situada na Vila Tenente Vasconcelos, passa a denominar-se Rua LÁZARO LUIZ ZAMENHOFF.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes com a aprovação desta lei cor-

rerão por verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Ver. José Guimarães-
-Presidente da Câmara-

LEI Nº 0347/68 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, --
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-O Orçamento Geral do Município de São João da Boa Vis-
ta, para o exercício financeiro de 1969, discriminados pelos ane-
xos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em -
Nº 2.779.050,00 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil -
e cinquenta cruzeiros novos).

ARTIGO 2º:-A receita será realizada mediante a arrecadação das ru-
bricas na forma da legislação em vigor e das especificações cons -
tantes do anexo nº 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

- 1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	Nº 644.800,00
1.2 - Receita Patrimonial.	Nº 10.250,00
1.3 - Receita Industrial	Nº 206.500,00
1.4 - Transferências Correntes	Nº 165.000,00
1.5 - Receitas Diversas	Nº 89.500,00
	<u>Nº 2.116.050,00</u>

- 2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Receita Tributária prevista no Art.65 da Const. Federal, § 3º.	Nº 380.000,00
2.2 - Operações de Crédito	Nº 200.000,00
2.3.- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Nº 4.000,00
2.5.- Transferências de Capital.	Nº 79.000,00
	<u>Nº 663.000,00</u>

TOTAL DA RECEITA. 2.779.050,00

ARTIGO 3º:- A despesa será realizada na forma especificada no ane-
xo nº 2, conforme o seguinte desdobramento: